



Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 21 de março de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO Presidente	RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA Conselheiro Suplente
JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM Conselheiro Titular	REUB CELESTINO DA SILVA Conselheiro Suplente
FÁBIO VILLAS-BOAS PINTO Conselheira Titular	JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS Conselheiro Suplente
MARIA OLÍVIA SANTANA Conselheira Titular	ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS Conselheiro Suplente
CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA Conselheira Titular	ANA CECÍLIA RIBEIRO Conselheiro Suplente
ARANY SANTANA NEVES DOS SANTOS Conselheira Titular	ANA PAULA BASTOS DE OLIVEIRA Conselheiro Suplente
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA Conselheira Titular	MÁRIO FERRARO TOURINHO FILHO Conselheiro Suplente
MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER Conselheira Titular	UBIRAMAR BISPO DE SOUZA Conselheiro Suplente
GISLEIDE DO CARMO OLIVEIRA Conselheira Titular	ANA SUELY CONCEIÇÃO FRANCO MORAES Conselheiro Suplente
ROSAMARIA SAMPAIO D'ALMEIDA COUTO Conselheira Titular	VERA CHRISTINA LEONELLI Conselheiro Suplente

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Indeferimento do pedido de qualificação do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

Considerando solicitação do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP à Secretaria da Saúde - SESAB para qualificar-se como Organização Social, e justificada conforme documentos encartados nos autos do processo administrativo de nº. 0300170353270;

E considerando a análise realizada pela Secretaria Executiva do CONGEOS, através do Parecer Técnico constante do referido processo, verificou-se que a entidade não atende os requisitos estabelecidos na Lei nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004.

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o pedido de qualificação Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, CNPJ nº. 09.611.589/0001-39, para atuar na área da saúde como Organização Social, em conformidade com o processo nº. 0300170353270.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 21 de março de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO Presidente	RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA Conselheiro Suplente
JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM Conselheiro Titular	REUB CELESTINO DA SILVA Conselheiro Suplente
FÁBIO VILLAS-BOAS PINTO Conselheira Titular	JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS Conselheiro Suplente
MARIA OLÍVIA SANTANA Conselheira Titular	ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS Conselheiro Suplente
CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA Conselheira Titular	ANA CECÍLIA RIBEIRO Conselheiro Suplente
ARANY SANTANA NEVES DOS SANTOS Conselheira Titular	ANA PAULA BASTOS DE OLIVEIRA Conselheiro Suplente
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA Conselheira Titular	MÁRIO FERRARO TOURINHO FILHO Conselheiro Suplente

MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER Conselheira Titular	UBIRAMAR BISPO DE SOUZA Conselheiro Suplente
GISLEIDE DO CARMO OLIVEIRA Conselheira Titular	ANA SUELY CONCEIÇÃO FRANCO MORAES Conselheiro Suplente
ROSAMARIA SAMPAIO D'ALMEIDA COUTO Conselheira Titular	VERA CHRISTINA LEONELLI Conselheiro Suplente

RESOLUÇÃO Nº 07 /2018

Indeferimento do pedido de qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista

Considerando a solicitação da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista para qualificar-se como Organização Social, e justificada conforme documentos encartados nos autos do processo administrativo de nº. 0300160442437;

E considerando a análise realizada pela Secretaria Executiva do CONGEOS, através do Parecer Técnico constante do referido processo, verificou-se que a entidade atende os requisitos estabelecidos na Lei nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004.

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o pedido de qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, CNPJ: 16.196.263/0001-58, para atuar na área da saúde, como Organização Social, em conformidade com o processo nº. 0300160442437;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 21 de março de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO Presidente	RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA Conselheiro Suplente
JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM Conselheiro Titular	REUB CELESTINO DA SILVA Conselheiro Suplente
FÁBIO VILLAS-BOAS PINTO Conselheira Titular	JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS Conselheiro Suplente
MARIA OLÍVIA SANTANA Conselheira Titular	ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS Conselheiro Suplente
CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA Conselheira Titular	ANA CECÍLIA RIBEIRO Conselheiro Suplente
ARANY SANTANA NEVES DOS SANTOS Conselheira Titular	ANA PAULA BASTOS DE OLIVEIRA Conselheiro Suplente
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA Conselheira Titular	MÁRIO FERRARO TOURINHO FILHO Conselheiro Suplente
MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER Conselheira Titular	UBIRAMAR BISPO DE SOUZA Conselheiro Suplente
GISLEIDE DO CARMO OLIVEIRA Conselheira Titular	ANA SUELY CONCEIÇÃO FRANCO MORAES Conselheiro Suplente
ROSAMARIA SAMPAIO D'ALMEIDA COUTO Conselheira Titular	VERA CHRISTINA LEONELLI Conselheiro Suplente

PORTARIA SAEB Nº 621 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea h, inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

- I- Serviço de Concessionária; Contratação;
- II- Fornecedores: Habilitação - Usuários Externos;
- III- Licitação; Impugnação;
- IV- Licitação: Recursos Administrativos.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no inciso I restringem-se, nesse momento, apenas para fornecimento de Energia Elétrica, Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Art. 2º A tramitação dos processos indicados no art. 1º, iniciada a partir da data de publicação desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Parágrafo único - A tramitação, indicada no art. 1º desta Portaria, ocorrerá somente nos processos originários da Secretaria da Administração - SAEB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se válidas as disposições contidas nas Portarias SAEB nº.2131, de 15 de dezembro de 2017, e nº.140, de 18 de janeiro de 2018.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

INSTRUÇÃO Nº 003/2018

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e define as responsabilidades das equipes de atendimento e dos usuários da primeira etapa de implantação do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado da Bahia - RH Bahia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e:

considerando as competências da Superintendência de Recursos Humanos - SRH/Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH, dispostas no Regimento da Secretaria da Administração - SAEB, Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015;

considerando os procedimentos a serem adotados pelas empresas conforme o disposto no Decreto nº 17.221, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Estadual que participam do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIRH durante o período de transição para o novo sistema de recursos humanos, denominado RH Bahia;

considerando a necessidade de orientação quanto ao modelo de sustentação referente à primeira etapa de implantação do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado da Bahia - RH Bahia e a definição das responsabilidades dos atores integrantes da sua implantação e do seu uso;

considerando o disposto no Decreto nº 14.247, de 19 de dezembro de 2012, dispõe sobre a organização e adoção de medidas para a efetiva participação dos órgãos e entidades no desenvolvimento e implantação do Projeto Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades sistêmicos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, as empresas públicas e sociedades de economia mista participantes do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado da Bahia - RH Bahia, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto às responsabilidades das equipes de atendimento e dos usuários da primeira etapa de implantação.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1. a Secretaria da Administração - SAEB por meio:

2.1.1. do Gabinete do Secretário;

2.1.2. da Superintendência de Recursos Humanos - SRH, através:

2.1.2.1. da Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH;

2.1.2.2. da Equipe de Suporte ao Negócio N3;

2.1.2.3. da Equipe do Projeto RH Bahia;

2.1.2.4. da Equipe de Suporte Application Management Services - AMS.

2.2. da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, por intermédio:

2.2.1. da Equipe de Suporte de 2º Nível;

2.2.2. da Equipe de Suporte de 3º Nível.

2.3. das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, por intermédio:

2.3.1. dos gestores e chefes de todos os níveis e unidades que compõem a estrutura das organizações das empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Estadual que participam do RH Bahia;

2.3.2. das Equipes de Suporte de 1º Nível.

3. Para fins de utilização desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1. **AMS - Application Management Services** - suporte técnico do sistema em 3º nível, prestado pela contratada para este fim.

3.2. **ANS - Acordo de Nível de Serviço** - especificação em termos mensuráveis de quais são os serviços e as metas de prazos para monitoramento do trabalho de atendimento.

3.3. **BI - Business Intelligence** - tecnologia que permite às organizações transformarem dados guardados nos seus sistemas em informações qualitativas que apoiam a tomada de decisão.

3.4. **Equipes de Suporte de 1º Nível (N1)** - compostas por representantes das áreas de RH das empresas e órgãos sistêmicos da Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual responsáveis por realizar o primeiro atendimento às demandas dos usuários finais do sistema RH Bahia, no âmbito de suas respectivas organizações.

3.5. **Equipe de Suporte de 2º Nível (N2)** - composta por técnicos responsáveis pelo atendimento e suporte técnico às equipes de 1º Nível do sistema RH Bahia.

3.6. **Equipe de Suporte de 3º Nível (N3 PRODEB)** - composta por técnicos responsáveis pelo atendimento e suporte técnico não resolvidos pela Equipe de Suporte de 2º Nível (N2); pela hospedagem e suporte à infraestrutura de hardware do sistema.

3.7. **Equipe de Suporte AMS (N3 AMS)** - composta por técnicos da empresa contratada, especializados no ambiente SAP, encarregados de resolver as demandas relativas à manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema.

3.8. **Equipe de Suporte ao Negócio (N3 SAEB/DARH)** - formada por equipe da SAEB responsável por atender aos chamados referentes a definições de negócio.

3.9. **Equipe do Projeto RH Bahia (N3 PROJETO)** - Formada por equipe de diversos órgãos do Estado responsável pela definição dos requisitos de parametrização do sistema RH Bahia na plataforma SAP HCM.

3.10. **Onda 1** - primeira etapa de implantação do sistema RH Bahia, abrangendo as seguintes empresas públicas do Estado da Bahia: Bahia Pesca S.A. - BAHIAPESCA, Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM, Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia - CIERB, Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, Empresa Gráfica da Bahia - EGBA e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.

3.11. **Portal de Serviços** - interface de acesso Web ao sistema RH Bahia.

3.12. **SAP** - plataforma tecnológica sobre a qual funciona o sistema RH Bahia.

3.13. **SAP GUI** - interface cliente de acesso local ao sistema RH Bahia.

3.14. **Service Desk** - serviço de atendimento de suporte técnico ao usuário.

3.15. **Catálogo de Serviço** - documento de garantia do prazo de entrega e gerenciamento dos serviços prestados pelo service desk.

4. Compete à Secretaria da Administração - SAEB:

4.1. por meio do Gabinete do Secretário, promover a comunicação e articulação com as empresas e órgãos sistêmicos visando a viabilização dos meios necessários para a sustentação do RH Bahia;

4.2. por meio da Superintendência de Recursos Humanos - SRH:

4.2.1. através da Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH:

4.2.1.1. promover as ações necessárias à sustentação do sistema RH Bahia com manutenções corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, em articulação com a PRODEB, visando ao seu perfeito funcionamento;

4.2.1.2. definir os processos de negócios de gestão de pessoas e suas implementações em articulação com as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os órgãos sistêmicos;

4.2.1.3. supervisionar, controlar e acompanhar os processos de negócio no uso do sistema RH Bahia nas empresas;

4.2.2. por intermédio da Equipe de Suporte ao Negócio (N3 SAEB/DARH):

4.2.2.1. dar suporte referente às regras de negócio;

4.2.2.2. configurar novas rubricas;

4.2.2.3. identificar melhorias no sistema RH Bahia, reportando à Equipe do Projeto RH Bahia (N3 Projeto);

4.2.2.4. identificar a necessidade de treinamento de pessoal, reportando à Equipe do Projeto RH Bahia (N3 Projeto);

4.2.2.5. informar à Equipe de Suporte de 1º Nível (N1), a necessidade de correção de dados que impactem em relatórios legais;

4.2.2.6. efetivar os procedimentos de Folha de Pagamento;